

LEI Nº 1233/94, DE 05 DE MAIO DE 1994.

“DENOMINA DE PASSARELA MADALENA,
A PASSARELA CONSTRUÍDA ENTRE AS
RUAS REALEZA E ALBERTO SCHARLET”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Passarela Madalena, a passarela construída entre as ruas Realeza e Alberto Scharlet.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a mudança das placas indicativas e comunicará aos Órgãos interessados, as medidas desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 05 DE MAIO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO